



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DECRETO N.º 14.413, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025

PUBLICAÇÃO Ato publicado nesta Secretaria Municipal e na Imprensa Oficial do Município edição de <u>06/02/25</u> Página <u>1139</u> <i>Renata</i> Secretária

APROVA o Regimento Interno da Escola de Administração e Contas Públicas (EACP) do Poder Executivo de Itapeva.

A Prefeita Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 66,
VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Municipal 5.076, de
28 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Controladoria-
Geral do Município feita por meio do Processo n.º 2.068/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Escola de
Administração e Contas Públicas (EACP) do Poder Executivo de Itapeva,
constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 4 de fevereiro de 2025.

[Assinatura]
ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal

[Assinatura]
VICTOR RONCON DE MELO
Procurador-Geral do Município

[Assinatura]
JOÃO ANTONIO DE ALMEIDA
JÚNIOR
Controlador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

ANEXO I



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTAS PÚBLICAS

REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTAS PÚBLICAS (EACP)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regimento Interno estabelece as normas de organização, funcionamento e atribuições da Escola de Administração e Contas Públicas (EACP), criada pela Lei Municipal nº 5.076, de 29 de junho de 2024, vinculada à Controladoria Geral do Município (CGM).

Art. 2º A Escola de Administração e Contas Públicas (EACP) tem como missão promover a formação, capacitação e qualificação continuada dos servidores públicos municipais, fomentando a excelência na gestão pública.

Art. 3º A sede da EACP funcionará, preferencialmente, nas instalações físicas do Paço Municipal ou em outros próprios públicos indicados pela Administração Municipal.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

Art. 4º A EACP tem como objetivos institucionais:

- I - promover a formação, qualificação profissional, aperfeiçoamento dos quadros da Administração Pública Municipal;
- II - organizar conferências, simpósios, seminários, palestras sobre questões relacionadas com as matérias desenvolvidas pela Escola;
- III - celebrar parcerias institucionais com outras Escolas de Governo, bem como com universidades e institutos de conhecimento para fins da troca de experiência e

Praça Duque de Caxias, 22 – Centro – Itapeva/SP - Fone: (15) 3526-8020
E- mail: eacp@itapeva.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



MUNICÍPIO DE ITAPEVA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTAS PÚBLICAS

gestão;

IV - desenvolver programas educacionais e de gestão visando ao aprimoramento das atividades profissionais e técnicas dos servidores;

V - fomentar e promover inovação na gestão pública por meio da geração e disseminação do conhecimento nas diversas áreas de atuação;

VI - incentivar a produção científica e de conhecimento em matérias de interesse da Administração Pública, bem como realizar estudos, análises e pesquisas técnicas e científicas relacionadas aos temas de gestão pública;

VII - contratar cursos *in loco*, com a respectiva prestação de contas das despesas assumidas;

VIII - desempenhar outras atribuições para o desenvolvimento da sua missão institucional.

Parágrafo único. Os programas da EACP devem atender às áreas de gestão pública, finanças, orçamento, licitações, direito, previdência e recursos humanos.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A gestão da Escola de Administração e Contas Públicas será exercida por:

- I – pelo Coordenador;
- II – pelo Comitê Executivo e Deliberativo.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

Art. 6º Compete ao Coordenador da Escola de Administração e Contas Públicas:

- I - Dirigir, coordenar e supervisionar as ações da EACP;
- II - Expedir portarias e instruções normativas da EACP;

Praça Duque de Caxias, 22 – Centro – Itapeva/SP - Fone: (15) 3526-8020
E-mail: eacp@itapeva.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



MUNICÍPIO DE ITAPEVA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTAS PÚBLICAS

- III - Presidir o Comitê Executivo e Deliberativo, determinando a pauta e conduzindo as sessões do colegiado;
- IV - Ministras cursos, palestras, seminários ou congêneres, no mínimo 4 (quatro) por mês, com duração mínima de 6 (seis) horas cada;
- V - Exercer outras atribuições correlatas a sua área de atuação e finalidade do órgão instituído.

Parágrafo único. Os requisitos legais para o exercício da função gratificada de Coordenador da EACP, são aqueles especificados na Lei Municipal nº 5.076, de 28 de junho de 2024.

CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DO COMITÊ EXECUTIVO E DELIBERATIVO

Art. 7º O Comitê Executivo e Deliberativo será composto por:

- I - Coordenador da EACP;
- II - Representantes dos seguintes órgãos municipais:
 - a) 1 (um) representante da Controladoria Geral do Município;
 - b) 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
 - c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
 - d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º Os membros indicados do Comitê Executivo e Deliberativo deverão ser funcionários públicos com graduação completa em nível superior e possuir experiência de, no mínimo, 3 (três) anos em Administração Pública.

Praça Duque de Caxias, 22 – Centro – Itapeva/SP - Fone: (15) 3526-8020
E-mail: eacp@itapeva.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



MUNICÍPIO DE ITAPEVA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTAS PÚBLICAS

§ 2º Os membros indicados do Comitê Executivo e Deliberativo terão mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos por iguais períodos.

§ 3º O Comitê Executivo e Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, para fins de deliberação das propostas de conteúdo apresentados pelos funcionários públicos interessados, mediante convocação prévia de 48 (quarenta e oito) horas e com a indicação de pauta.

§ 4º Poderão os membros indicados para o Comitê Executivo e Deliberativo ministrar curso, palestra, seminário ou congêneres, conforme regulamentação da Lei Municipal nº 5.076/2024.

§ 5º Compete ao Comitê Executivo e Deliberativo aprovar, mensalmente, até 10 (dez) propostas de conteúdo entre os apresentados pelo Coordenador da EACP e demais funcionários públicos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

Art. 8º Para cumprimento de seus objetivos institucionais poderá a EACP desenvolver as seguintes atividades pedagógicas:

- I – cursos de extensão para formação básica e avançada, treinamentos e aperfeiçoamento dos servidores;
- II – eventos, como palestras, congressos, jornadas, simpósios, seminários, mesas redondas, encontros, fóruns, colóquios e workshop;
- III – projetos de extensão, em parcerias com instituições de ensino superior;
- IV – fomento ao acesso a cursos de graduação, pós-graduação lato sensu e stricto sensu para desenvolvimento dos servidores;

Praça Duque de Caxias, 22 – Centro – Itapeva/SP - Fone: (15) 3526-8020
E- mail: eacp@itapeva.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



MUNICÍPIO DE ITAPEVA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTAS PÚBLICAS

- V – cursos e eventos livres de formação cidadã e exercício do controle social;
- VI – formação de grupos de estudos e de pesquisa; produção de publicações, com foco na melhoria e inovação no serviço público;
- VII – programas de cursos e eventos itinerantes;
- VIII – programas de visitação ao órgão da Administração Municipal à sociedade em geral;
- IX – demais ações didático-pedagógicas e de extensão correlacionadas com as suas finalidades.

CAPÍTULO VII

DO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

Art. 9º. A EACP publicará mensalmente o planejamento de atividades, alinhando suas ações as necessidades da Administração Municipal, priorizando a capacitação dos servidores segundo as temáticas de maior relevância para solução de demandas dos órgãos municipais e ao exercício do controle interno.

§1º O planejamento das atividades da EACP será instrumentalizado por sua Coordenação, considerando as propostas de formação apresentação e aprovadas pelo Comitê Executivo e Deliberativo.

§2º O planejamento da EACP incluirá diretrizes e critérios que devem orientar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas e orientar as competências e habilidades necessárias para seleção dos docentes e palestrantes.

Art. 10. A EACP manterá registro sistematizado de suas atividades.

Praça Duque de Caxias, 22 – Centro – Itapeva/SP - Fone: (15) 3526-8020
E- mail: eacp@itapeva.sp.gov.br

Fls. 175
Livro n.º 113
Exercício de 2025



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTAS PÚBLICAS

Art. 11. O cronograma de atividades pedagógicas da EACP poderá ser atualizado e ajustado para atendimento de demandas supervenientes da Administração Municipal, após aprovação do Comitê Executivo e Deliberativo.

Art. 12. As atividades da EACP realizar-se-ão preferencialmente no horário do expediente administrativo, podendo ser realizadas atividades em dias e horários diversos, por interesse da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VIII

DO DESENVOLVIMENTO E DOCUMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 13. Compete à Coordenação da Escola de Administração e Contas Públicas estabelecer os procedimentos administrativos para documentação das atividades pedagógicas, mediante a expedição de portarias e instruções normativas, zelando pelos princípios administrativos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economia processual e da verdade material.

Art. 14. A documentação da EACP que contenha dados pessoais do corpo docente, discente e de servidores, será conduzida em observância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas de gestão de dados.

Art. 15. Os direitos e garantias advindos das atividades desenvolvidas pela EACP, consistente em todo e qualquer material didático pedagógico produzido, são de titularidade única e exclusiva do Município de Itapeva, ressalvados os direitos pessoais intransferíveis.

§1º O direito de propriedade imaterial, direito de imagem e direitos autorais patrimoniais sobre material intelectual produzido, disponibilizado e encaminhado à EACP, serão cedidos e transferidos, a título gratuito e não oneroso, pelos

Praça Duque de Caxias, 22 – Centro – Itapeva/SP - Fone: (15) 3526-8020
E-mail: eacp@itapeva.sp.gov.br

Fls. 176
Livro n.º 113
Exercício de 2025



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



MUNICÍPIO DE ITAPEVA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTAS PÚBLICAS

respectivos titulares, por meio de instrumento jurídico adequado dotado de manifestação de vontade, livre, desimpedida e expressa do titular de direitos.

§2º A cessão de direitos de imagem, de direitos autorais transferíveis e demais direitos de propriedade imaterial por seus titulares sobre material intelectual produzido, disponibilizado e encaminhado à EACP, contemplará a publicação e veiculação em veículos de comunicação, de mídia impressa e digital, incluindo meios como plataformas de streaming, mídias sociais e similares, desde que de forma oficial, em canais mantidos pela instituição.

§3º A EACP manterá registro dos instrumentos jurídicos referido no §1º deste artigo, disponibilizando aos titulares de direitos cedidos canal de comunicação para exercício dos direitos pessoais intransferíveis elencados na legislação vigente.

Art. 16. Será garantida à certificação ou declaração de participação aos discentes e usuários das atividades da EACP, desde que cumpridos os critérios de frequência e avaliação estabelecidos previamente para conclusão.

§1º Os agentes públicos poderão participar de cursos e outras atividades desenvolvidas pela EACP, realizados durante o horário de expediente de trabalho, desde que previamente autorizados pelo superior imediato.

§2º O período dedicado à participação nas atividades desenvolvidas pela EACP será computado como formação em serviço, não sendo considerado como ausência ao trabalho.

Art. 17. Os documentos relativos as certificações de conclusão e de participação nas atividades pedagógicas da EACP obedecerão às normas internas de elaboração e uniformização, conforme portarias e instrumentos normativos próprios.

Praça Duque de Caxias, 22 – Centro – Itapeva/SP - Fone: (15) 3526-8020
E- mail: eacp@itapeva.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTAS PÚBLICAS

Parágrafo único. A EACP observará a legislação vigente aplicável aos documentos citados no caput, cuja forma e cujo conteúdo sejam regulados por lei ou norma de órgão normativo competente.

CAPÍTULO IX
DO CORPO DOCENTE E DISCENTE

Art. 18. As atividades pedagógicas estabelecidas no art. 8º deste Regimento, serão executadas pelo corpo docente da EACP, que será composto por instrutores contratados, instrutores voluntários, instrutores conveniados e instrutores visitantes.

Parágrafo único. O corpo docente poderá atuar nas atividades pedagógicas desenvolvidas pela EACP, a título gratuito ou oneroso, conforme proposta submetida e aprovada pelo Comitê Executivo e Deliberativo.

Art. 19. A apresentação da proposta de realização de atividades pedagógicas na EACP deve estar em consonância com seus objetivos institucionais, estabelecidos pela Lei Municipal nº 5.076/2024 e enquadrada no rol elencado no art. 8º do Regimento da instituição.

Art. 20. Deverá constar da Proposta de Atividade Pedagógica, conforme Modelo estabelecido no Anexo Único deste Regimento, os seguintes elementos de forma obrigatória:

I – Identificação do Proponente:

- a) nome completo,
- b) cargo;
- c) lotação;
- d) formação acadêmica;

Praça Duque de Caxias, 22 – Centro – Itapeva/SP - Fone: (15) 3526-8020
E- mail: eacp@itapeva.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTAS PÚBLICAS

- e) telefone;
- f) e-mail para contato.

II – Modalidade da Atividade Pedagógica:

- a) título da atividade;
- b) modalidade da atividade;
- c) carga horária;
- d) organização e público-alvo.

III – Estrutura/Recursos Necessários:

- a) local;
- b) recursos materiais;
- c) recursos tecnológicos.

IV – Justificativa, que consiste na apresentação da relevância científica, técnica e social da realização da atividade para formação dos servidores públicos municipais e usuários da EACP, e/ou, possíveis impactos positivos decorrentes da aplicação da capacitação; problemas e falhas recorrentes a serem melhorados ou eliminados e o atendimento a exigência legal ou à instrução dos órgãos de controle.

V – Objetivos Gerais e Específicos.

VI – Ementa da Atividade.

VII – Programação – Conteúdo Programático.

VIII – Metodologia.

IX – Critérios de Concessão de Certificação/Forma de Avaliação.

Praça Duque de Caxias, 22 – Centro – Itapeva/SP - Fone: (15) 3526-8020
E- mail: eacp@itapeva.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



MUNICÍPIO DE ITAPEVA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTAS PÚBLICAS

X – Bibliografia.

XI – Assinatura do Proponente.

XII – Parecer do Comitê Executivo e Deliberativo.

Art. 21. A proposta de atividade pedagógica apresentada serão avaliadas pelo Comitê da EACP em duas etapas:

- I – forma escrita;
- II – avaliação oral.

Art. 22. Constituem deveres dos integrantes do Corpo Docente:

- I - desenvolver as atividades de ensino, pesquisa, extensão e demais atividades pedagógicas do art. 8º deste regimento;
- II - cumprir com as obrigações estabelecidas neste Regimento, portarias e demais instrumentos expedidos pela Coordenação da EACP;
- III - cumprir as diretrizes pedagógicas estabelecidas pela EACP.
- IV - elaborar, revisar ou atualizar a ementa da disciplina/curso de sua responsabilidade;
- V - elaborar os planos de aula;
- VI - produzir material didático ou citar a fonte de material didático de terceiros;
- VII - avaliar a necessidade de ampliação, de adaptação, de atualização e de revisão do material didático;
- VIII – aplicar os procedimentos de avaliação da aprendizagem, conforme diretrizes estabelecidas pela EACP;
- IX - tratar de forma ética e respeitosa os estudantes e os servidores.

Praça Duque de Caxias, 22 – Centro – Itapeva/SP - Fone: (15) 3526-8020
E- mail: eacp@itapeva.sp.gov.br

Fls. 180
Livro n.º 113
Exercício de 2025



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTAS PÚBLICAS

Art. 23. Constituem direitos dos integrantes do Corpo Docente:

- I - receber a remuneração correspondente à atividade desempenhada, conforme estabelecido pela Lei Municipal n.º 5.076/2024.
- II - receber suporte técnico-operacional e pedagógico para a execução da atividade pedagógica;
- III - ter acesso aos resultados das avaliações dos discentes e demais usuário da instituição;
- IV - desenvolvimento das atividades pedagógicas com garantia de sua autonomia didática, própria do exercício da docência;
- V - registro e certificação das atividades desenvolvidas, conforme regramento da EACP;
- VI - liberdade para sugestão de metodologias e práticas que contribuam para a consecução dos objetivos institucionais da EACP.

Art. 24. O corpo discente é constituído pelos agentes públicos inscritos e usuários das atividades desenvolvidas pela Escola de Administração e Contas Públicas do Poder Executivo de Itapeva.

Art. 25. Constituem deveres dos integrantes do corpo discente:

- I - comparecer, assídua e pontualmente, as atividades pedagógicas ofertadas pela EACP, em que estiver inscrito;
- II - atender aos critérios de frequência e de aproveitamento das atividades;
- III - receber a certificação relativa a atividade pedagógica concluída, conforme critérios avaliação e frequência;
- IV - atender as normas aplicáveis e diretrizes estabelecidas ao corpo discente.
- V - comunicar à Coordenação sobre a necessidade de abono de faltas, apresentando as devidas justificativas e comprovações;

Praça Duque de Caxias, 22 – Centro – Itapeva/SP - Fone: (15) 3526-8020
E- mail: eacp@itapeva.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



MUNICÍPIO DE ITAPEVA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTAS PÚBLICAS

VI - tratar de forma ética e respeitosa o corpo docente e discente, e demais servidores da Instituição.

VII - apresentar reclamação, por escrito, ao Coordenador da EACP, contra condutas que confrontem as normas estabelecidas.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Sem prejuízo das disposições deste Regimento, normas internas poderão ser editadas para consecução dos objetivos institucionais da EACP.

Art. 27. As despesas oriundas das atividades da Escola de Administração e Contas Públicas serão custeadas por dotações próprias da Controladoria Geral do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 28. Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Executivo e Deliberativo, observando a legislação vigente.

Art. 29. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA EMÍLIA
SILVEIRA
CAMARGO

Assinado digitalmente por MARIA EMÍLIA
SILVEIRA CAMARGO
CPF: 0.498.016/SP-6949, OUI-AC GAB,
CUI=01104201000175, OUI-Pratenuat,
OUI-Protocolo Tipo AD, OUI-
AD-PROSADO, CN=MARIA EMÍLIA
SILVEIRA CAMARGO
Resolvi: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.03 12:36:50-03000
Formato: PDF Render Versão: 2024.4.0

MARIA EMÍLIA SILVEIRA CAMARGO

Coordenadora da Escola de Administração e Contas Públicas do Poder
Executivo de Itapeva

Praça Duque de Caxias, 22 – Centro – Itapeva/SP - Fone: (15) 3526-8020
E- mail: eacp@itapeva.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTAS PÚBLICAS

ANEXO ÚNICO

MODELO DE PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo:	
Cargo:	
Lotação:	
Formação Acadêmica:	
Telefone pessoal: () _____ - _____	Contato Profissional: () _____ - _____
E-mail:	

2. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE PEDAGÓGICA

Título da Atividade:
Modalidade da Atividade: () Curso curta-duração () Curso longa duração () Palestra () Outros, especificar: _____
Carga horária:
Organização / Público-Alvo N.º de Turmas: _____ N.º de Participantes por turma: _____
Público-Alvo:

Praça Duque de Caxias, 22 – Centro – Itapeva/SP - Fone: (15) 3526-8020
E-mail: eacp@itapeva.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTAS PÚBLICAS

3. ESTRUTURA / RECURSOS NECESSÁRIOS:

Local:	
Recursos Materiais:	
Recursos Tecnológicos:	

4. JUSTIFICATIVA

Apresentar a relevância científica, técnica e social da realização da atividade para formação dos servidores públicos municipais e usuários da Escola de Administração e Contas Públicas.

e/ou

Possíveis impactos positivos decorrentes da aplicação da capacitação. Problemas / falhas recorrentes a serem melhorados/eliminados. Atendimento a exigência legal ou à instrução dos órgãos de controle.

5. OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL :
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

6. EMENTA:

--

7. PROGRAMAÇÃO - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Data	Conteúdo Programático

Praça Duque de Caxias, 22 – Centro – Itapeva/SP - Fone: (15) 3526-8020
E- mail: eacp@itapeva.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTAS PÚBLICAS

8. METODOLOGIA:

9. CRITÉRIO DE CONCESSÃO DE CERTIFICAÇÃO/ FORMA DE AVALIAÇÃO:

10. BIBLIOGRAFIA

11. ASSINATURA DO PROPONENTE

Praça Duque de Caxias, 22 – Centro – Itapeva/SP - Fone: (15) 3526-8020
E- mail: eacp@itapeva.sp.gov.br

Fls. 186
Livro n.º 113
Exercício de 2025



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



MUNICÍPIO DE ITAPEVA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTAS PÚBLICAS

12. PARECER DO COMITÊ EXECUTIVO E DELIBERATIVO

APROVADO: () Sim () Não

PARECER:

Data: ____/____/____

MARIA EMÍLIA SILVEIRA CAMARGO

Coordenadora da Escola de Administração e Contas Públicas do Poder
Executivo de Itapeva

JOÃO ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR

Representante da Controladoria Geral do Município

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Representante da Procuradoria Geral do Município

ISABEL GOULART RODRIGUES SILVA DUARTE

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos
Humanos

ELIANA CORRÊA FARIA LIMA

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Praça Duque de Caxias, 22 – Centro – Itapeva/SP - Fone: (15) 3526-8020
E- mail: eacp@itapeva.sp.gov.br

Fls. 187
Livro n.º 113
Exercício de 2025